

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 41 (QUARENTA E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

COMUNICADO CEL REG, 01/2018.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROGEPE.....03

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

ESS, IEAR, EGB, MIP, EGH, TGP, PEF, GGB, MPS.....29

RESOLUÇÃO GGB 01/2018.....35

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### COMUNICADO CEL 01/2018

**ASSUNTO:** Homologação de candidatura.

Comunicamos a homologação da chapa inscrita e deferida para a participação no processo de consulta eleitoral para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia de Rio das Ostras, nos termos do art. 9º do RGCE.

Houve apenas uma chapa inscrita, composta pelos professores **RAMON BAPTISTA NARCIZO**, matrícula SIAPE 1966013 (Chefe de Departamento) e **GUIDO VAZ SILVA**, matrícula SIAPE 2089409 (Subchefe de Departamento).

Solicitamos ao GAR publicar no Boletim de Serviço a homologação da chapa.

Rio das Ostras, 31 de agosto de 2018.

ANA PAULA BARBOSA SOBRAL  
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 62.086 de 31 de agosto de 2018.

Concessão de Progressão/Promoção Funcional  
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1803298	23069.023046/17-64 Esther Benayon Yagodnik	2014 / 2016	B	ASSISTENTE	02	01.08.2018
02	2035619	23069.044130/17-11 Elza Maria Marinho Lustosa da Costa	2014 / 2016	C	ADJUNTO	03	26.09.2016
03	1614203	23069.085799/17-63 Hayda Josiane Alves	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	30.07.2017
04	6654908	23069.030295/18-97 Leandro Marcial Amaral Hoffman	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	26.02.2018
05	1846993	23069.030021/18-06 Eduardo Alves Melo	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	18.03.2018
06	1943043	23069.010509/18-17 Flavia Elaine da Silva Martins	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	24.04.2018
07	1710790	23069.005054/18-18 Livia Azeredo Alves Antunes	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	08.02.2018
08	1420174	23069.020828/18-22 Luiiz Otavio Neves Mattos	2012 / 2014	C	ADJUNTO	04	01.08.2016
09	1917096	23069.001253/18-49 Vinicius Davila Bitencourt Pascoal	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	25.01.2018
10	2641125	23069.041252/18-37 Jose de Albuquerque Calasans Maia	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	16.07.2018
11	306315	23069.040424/18-55 Cauby Alves da Costa	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	03	22.07.2017
12	310691	23069.041474/18-50 Henrique Eduardo Oliveira	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	03	03.09.2018
13	1509763	23069.010309/18-56 Raul Sanchez Vicens	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	03	04.10.2017
14	312149	23069.040645/18-23 Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	03.05.2018
15	1035032	23069.020577/18-86 Dinah Vasconcellos Terra	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	09.04.2018
16	302934	23069.020932/18-17 João Luiz Leocádio da Nova	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	13.02.2018

**PORTARIA N.º 62.087 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de Progressão/Promoção Funcional  
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13 , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO  
( POR MERITO ), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	1279592	23069.052154/17-44 Geovana Tabachi Silva	2014 / 2016	C	ADJUNTO	01	19.08.2016
02	1225117	23069.043994/17-16 Carla Semíramis Silveira	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	01.07.2017
03	1780509	23069.040897/18-52 Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	16.08.2018
04	1729244	23069.020273/18-19 Jonas Lírio Gurgel	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	01.10.2017
05	6303693	23069.030552/18-91 Jorge Reis Almeida	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	31.05.2018
06	1478192	23069.044029/17-61 Jose Mauro Granjeiro	2010 / 2012	D	ASSOCIADO	01	01.08.2016

**PORTARIA N.º 62.088 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 17367-6792 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	8311249	23069.030653/18-61 Rinaldo Fábio Souza Tavares	ASS-A2	B – ( ASSISTENTE )	01	05.03.2018
02	2160698	23069.031282/17-54 Maria Auxiliadora Nogueira Saad	ASS-A2	C - ( ADJUNTO )	01	30.08.2017
03	2199152	23069.010895/18-39 Bruno Lopes Vieira	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	05.03.2018
04	3378941	23069.010907/18-25 Flavia Teixeira Braga	ADJ-A1	C - ( ADJUNTO )	01	06.03.2018
05	2643124	23069.052152/17-55 Jose Colaço Dias Neto	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	17.08.2016
06	2089504	23069.005057/18-43 Marcelo Freitas de Aguiar	ADJ-A1	C - ( ADJUNTO )	01	21.02.2017
07	20997027	23069.004810/18-83 Micheli da Silva Ferreira Ascoli	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	15.03.2017
08	2243914	23069.021532/18-29 Michely Jabala Mamede Vogel	ADJ-A2	C - ( ADJUNTO )	01	13.08.2018

**PORTARIA N.º 62.089 de 31 de agosto de 2018.**

Homologação de estágio probatório de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de Julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e Decisão CEP nº 731/13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À  
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	2152584	23069.008469/17-54 Claudia da Silva	14.08.2017
02	1372320	23069.020848/18-01 Jacqueline de Oliveira Muniz	12.03.2018
03	16687180	23069.020849/18-48 Luciane Patrício Barbosa Martins	27.03.2018

**PORTARIA N.º 62.090 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de Progressão/Promoção Funcional  
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13 , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 17369-369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ( LEI Nº 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13 )							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2154598	23069.002419/18-44 Ana Maria Almeida da Costa	Doutorado	C	ADJUNTO	1	23.01.2018
02	13744781	23069.020061/18-31 Plínio Lacerda Martins	Doutorado	C	ADJUNTO	1	14.12.2017

**PORTARIA N.º 62.091 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 17371-9312 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A  
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Nível	
01	2282849	23069.022006/18-86 Monica dos Santos Toledo	2016 / 2018	DI	2	01.03.2018
02	22138802	23069.009981/17-18 Andre Elias Fidelis Feitosa	2014 / 2016	DIV	4	01.08.2016

**PORTARIA N.º 62.092 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT)

**O Reitor da Universidade Federal Fluminense** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 17385-8996 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO ( LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13 )**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Nível	
01	1325198	23069.021544/18-53 Flavia Lopes Lobão	DOUTORADO	DI	01	12.03.2018

**PORTARIA N.º 62.093 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de progressão, promoção e retribuição (EBTT)

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 17386-5197 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO A ACELERAÇÃO ( LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13 )**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Aceleração	Nível	
01	2085738	23069.021419/18-43 Kate Lane Costa de Paiva	DI-01	DIII	01	08.02.2017
02	2988754	23069.021505/18-56 Thamara Santos de Castro Goulart	DI-01	DIII	01	28.02.2018

**PORTARIA N.º 62.097 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a progressão, (Aceleração) aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 17393-2956 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2079270	23069.024797/17-06 Guilherme Bento de Faria Lima	ASS-A2	B - ( ASSISTENTE )	01	10.12.2016

(\*) EM COREEÇÃO A PORTARIA Nº 61.161 DE 24 DE ABRIL DE 2018

**PORTARIA N.º 62.102 de 31 de agosto de 2018.**

Concessão de Progressão/Promoção Funcional  
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A  
PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	307719	23069.040286/18-12 Jaime Baron	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	01.01.2018
02	1288489	23069.010698/18-10 Cristiane Nunes Francisco	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	04	28.05/2018

(\*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.085 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**PORTARIA N.º 62.103 de 31 de agosto de 2018.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo n.º 23069.007912/2018-51;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, **LENI JOAQUIM DE MATOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 302889, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, nível Mestrado, da Escola de Engenharia, designada pela Portaria n.º. 57.053 de 01/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



**PORTARIA N.º 62.111 de 3 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre a jornada de trabalho e regulamenta a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal Fluminense.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**TENDO EM VISTA** o disposto na Lei n.º 8112, de 11/12/1990, no Decreto Presidencial n.º 1.590, de 10/08/1995, no Decreto n.º 4.836, de 09/09/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Estabelecer** os critérios e procedimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense necessários à autorização de adoção da flexibilização da jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos, do quadro permanente de pessoal da UFF, nos termos do Decreto n.º 1590, de 10/08/1995, e suas posteriores alterações, mediante cumprimento dos critérios estabelecidos na presente Portaria.

§1º A autorização para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho estará condicionada

à demonstração da necessidade de regime de trabalho diferenciado em razão do atendimento ao público, para melhor atender ao interesse público e/ou aos objetivos institucionais, da Universidade.

§2º A flexibilização da jornada de trabalho envolverá a adoção de regime de trabalho de seis horas diárias, compondo carga horária de trinta horas semanais, sem redução da renumeração.

Art. 2º A flexibilização da jornada de trabalho é opcional, desde que favoreça a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários dos respectivos serviços e haja demanda, devidamente caracterizada, que justifique esse atendimento, bem como o desenvolvimento de atividades, por período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas, em regime de turnos ou escalas, ou, ainda, trabalho no período noturno, respeitando-se o horário de funcionamento de cada setor.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, serão consideradas como público as pessoas ou coletividades internas ou externas à instituição/UFF, que usufruam direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados, nos termos do previsto pela Lei 11.091/2005, para o conceito de Usuário.

§ 2º A jornada de trabalho flexível não abrange servidores ocupantes de cargos com jornada semanais de trabalho estabelecidas em Lei específica, e aos servidores ocupantes do Cargo de Direção (CD).

Art. 3º Será Criada Comissão Permanente de Flexibilização com a finalidade de assessorar o Dirigente Máximo da UFF, na deliberação quanto à pertinência de adoção da jornada de trabalho flexibilizada, no âmbito da Universidade, assim como de prestar igual assessoria aos demais dirigentes institucionais, no processo de implantação e de manutenção de tal jornada, em suas respectivas Unidades.

§ 1º Caberá aos dirigentes máximos de cada Unidade submeterem proposta de adoção de jornada flexível de trabalho das suas respectivas Unidades, à Comissão Permanente de Flexibilização, estando os mesmos responsáveis pelas informações prestadas.

§ 2º À Comissão Permanente de Flexibilização caberá homologar as propostas apresentadas pelos Dirigentes de Unidades, nos termos desta Portaria, bem como suas eventuais renovações, emitindo

relatório conclusivo quanto à implementação e/ou manutenção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores.

§ 3º Nos casos em que a Unidade tiver Colegiado em sua estrutura, este dará o parecer quanto ao cumprimento dos critérios para flexibilização, e deverá remetê-lo ao Dirigente Máximo da Unidade, para que o mesmo o envie à Comissão Permanente de Flexibilização, cabendo a esta a sua homologação.

§ 4º O relatório será submetido às instâncias competentes, para subsidiar a decisão a ser proferida pelo Reitor.

§ 5º A autorização da flexibilização da jornada de trabalho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos.

Art. 4º A flexibilização da jornada poderá ser revista por solicitação da Unidade, da Comissão Permanente de Flexibilização, ou da Administração Central, quando não estiverem sendo atendidos os fins institucionais que justificaram a sua implementação.

Art. 5º O acompanhamento quanto ao cumprimento dos termos desta Portaria, em cada Unidade, caberá de forma solidária, às equipes de trabalho, aos respectivos gestores, em todos os níveis hierárquicos, e aos colegiados das Unidades correspondentes.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 57.529 de 16/11/2016 e a Portaria nº 58.177 de 06/03/2017, revogadas nos autos do processo nº 23069.007757/2018-72.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 17444-2024 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, Nº 19 de 30 de agosto de 2018.**

Ajuste de lotação interna do servidor  
**ADALBERTO CALDAS MARQUES  
FILHO.**

**O Pró-Reitor de Graduação**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço nº 075, de 24/05/2013,

RESOLVE:

1 - Ajustar a lotação interna do servidor **ADALBERTO CALDAS MARQUES FILHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 362703, para o Setor de Apoio Administrativo da PROGRAD – SAA/GRAD - 1413, pertencente à estrutura administrativa da PROGRAD.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Pró-Reitor de Graduação

#####

**PROGEPE, em 31/08/2018.**

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente,

PRORROGO a autorização de afastamento no País de **LUIZ CLAUDIO GOMES BARBOZA**, Assistente em Administração, do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), para Doutorado em Estudos de Linguagem, nesta Universidade, em Niterói – RJ, de 01/09/2018 a 28/02/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.022474/2016-99).

SUSPENDO, de 20/08 a 17/12/2018, a autorização de afastamento no País de **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra de Santo Antônio de Pádua (PEB), para Pós-Doutorado na UFBA, em Salvador – BA, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 018, de 25/01/2018, Seção II, p. 017, por motivo de autorização de afastamento do País, para realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal, com ônus CAPES/PNPD, publicada no DOU nº 153, de 09/08/2018, Seção 2, p. 31. (Proc. 23069.000588/2018-40)

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**PROGEPE, em 31/08/2018.**

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO** a:

**LAÍS FARIA DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração da Seção de Análise Técnica da Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, Escola da Governança em Gestão Pública da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (SANT/DDA/EGGP/PROGEPE), de 21/10/2018 a 18/01/2019, referente ao período aquisitivo de 22/01/2009 a 21/01/2014, com vigência até 21/01/2019, no País. (Proc.23069.007618/2018-49).

**MARCIO PINON DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia (GGE), de 17/09 a 15/12/2018, referente ao período aquisitivo de 19/02/2012 a 17/02/2017, com vigência até 17/05/2022, no País. (Proc. 23069.006813/2018-51).

**MAURICIO DOS SANTOS JUNIOR**, Assistente em Administração do Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica (MEP), por três meses, de 15/09 a 14/12/2018, referente ao período aquisitivo de 19/07/2009 a 18/07/2014, com vigência até 18/07/2019, no País (Proc. 23069.005664/2018-11).

**RÔSSI ALVES GONÇALVES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras (RAE), de 01/10 a 31/12/2018, referente ao período aquisitivo de 28/01/2009 a 27/01/2014, com vigência até 27/01/2019, no País. (Proc. 23069.085111/2018-26).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº 07 de 31 de agosto de 2018.**

A **Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** para comporem a Comissão Organizadora Local da Escola de Serviço Social da XXI Semana de Monitoria, parte das ações da Agenda Acadêmica da UFF – 2018, as docentes **JULIA APARECIDA SOARES DE PAULA**, SIAPE n° 2240338 (presidente), **EBE CAMPINHA DOS SANTOS**, SIAPE n° 3058443, **EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA DE CAMPOS**, SIAPE n° 3061562, **TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES**, SIAPE n° 2447440 (suplente) e **PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA**, SIAPE n° 2135161 (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS

Diretora da Escola de Serviço Social

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS, Nº 08 de 31 de agosto de 2018.**

A **Direção da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** para comporem a Comissão Científica da Escola de Serviço Social para a VI Semana de Desenvolvimento Acadêmico - 2018, as docentes **JULIA APARECIDA SOARES DE PAULA**, SIAPE n° 2240338 (presidente), **EBE CAMPINHA DOS SANTOS**, SIAPE n° 3058443, **EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA DE CAMPOS**, SIAPE n° 3061562, **TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES**, SIAPE n° 2447440 (suplente) e **PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA**, SIAPE n° 2135161 (suplente).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS

Diretora da Escola de Serviço Social

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR, N.º 12 de 29 de agosto de 2018.**

**EMENTA:** Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Docente referente aos processos de Progressão Funcional para professor Associado dos professores lotados no DGP/IEAR.

**O Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **LUCELINDA SCHRAMM CORREA** (SIAPE 306481), **RONALDO ROSA REIS** (SIAPE 307233), **CARLOS ALBERTO FRANCO DA SILVA** (SIAPE 302256), **CLEVERSON GUIZAN SILVA** (SIAPE 308161) e **JULIO CESAR DE FARIA ALVIM WASSERMAN** (SIAPE 310810), lotados no Instituto de Geociências de Niterói (EGG), para comporem a Comissão Permanente de Avaliação Docente que trata dos processos de Progressão Funcional para professor Associado dos professores lotados no DGP/IEAR .

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA  
Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB N° 15 de 30 de agosto de 2018**

**A Diretora do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar**, como representantes do Instituto de Biologia para compor a Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria, os professores **SUELEN ADRIANI MARQUES** (presidente), matrícula SIAPE 1671922; **AURELIZIA MARIA LEMOS XAVIER**, matrícula SIAPE 1080675; **MARA CÍNTIA KIEFER**, matrícula SIAPE 1741337; **CARLOS EDUARDO LEITE FERREIRA**, matrícula SIAPE 1518043; e, **MARIANA RENOVATO MARTINS**, matrícula SIAPE 1310992.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO  
Diretora do Instituto de Biologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB N° 16 de 30 de agosto de 2018**

A **Diretora do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Indicar**, como representante titular do Instituto de Biologia, **KARIN DA COSTA CALAZA**, matrícula SIAPE 2341988, e, como representante suplente, **CATIA LACERDA SODRÉ**, matrícula SIAPE 1306356, para comporem a Comissão de Reestruturação Curricular da Faculdade de Medicina, da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO  
Diretora do Instituto de Biologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP N° 19 de 20 de agosto de 2018.**

**ASSUNTO:** Alteração de lotação interna de servidor.

O **Diretor do Instituto Biomédico**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n° 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n° 039, de 15/03/2011,

RESOLVE:

1 - **Ajustar** a lotação interna da servidora **LAIS CRISTINA SAMPAIO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE n°. 1236572, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório. Transferir sua lotação da secretaria do Instituto Biomédico para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia da Unidade.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

OTILIO MACHADO P. BASTOS  
Diretor do Instituto Biomédico  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº 31 de 31 de agosto de 2018.**

**ASSUNTO:** Designação de Comissão Científica do ICHF para a Semana de Desenvolvimento Acadêmico/PROAES

**O Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia/ICHF, da UFF**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** para compor a Comissão Científica do ICHF para a Semana de Desenvolvimento Acadêmico, os docentes abaixo relacionados:

- **LUCIA EILBAUM**, Dept. de Antropologia, SIAPE nº 215571 (Presidente);
- **JOANA DARC FERNANDES FERRAZ**, Dept. de Sociologia, SIAPE nº 1299062;
- **ROBERTA RODRIGUES MARQUES DA SILVA**, Dept. de Ciência Política, SIAPE nº 2360954.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCOS OTÁVIO BEZERRA  
Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGP, Nº 01 de 29 de junho de 2018.**

Constitui Comissão de Revalidação de Diploma

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO**, matrícula SIAPE 305839, **JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO**, matrícula SIAPE 306945, e **PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO**, matrícula SIAPE 1278510 para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão para Revalidação de Diploma requerido nos processos 23069.009555/2017-84, conforme decisão do Colegiado em 25/06/2018.

2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SUZANA DANTAS HECKSHER  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Niterói  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB, N.º 009 de 31 de Agosto de 2018**

A **Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar**, como membros da COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA do curso de Biblioteconomia e Documentação, Prof.<sup>a</sup> **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014, coordenadora do curso de Biblioteconomia e Documentação; Prof. **CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA** matrícula SIAPE 1142861; Prof.<sup>a</sup> **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, matrícula SIAPE 2079738; Prof.<sup>a</sup> **MARIELLE BARROS DE MORAES**, matrícula SIAPE 1008433.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIETTI DE ANDRADE  
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEF, N.º. 003 de 31 de agosto de 2018.**

**EMENTA:** Estabelece as regras de credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física– PROFIS.

**O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar o credenciamento de docentes no Programa, de acordo com a decisão do Colegiado Local do Polo 15 do MNPEF na reunião do dia 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

1 - **Poderão solicitar** credenciamento ao Polo 15 – UFF/IFRJ do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF docentes da UFF e do IFRJ com o título de doutor em física, ensino de física, educação e áreas afins.

2 - O pedido de credenciamento deve ser **aprovado** pelo Colegiado do Polo 15 – UFF/IFRJ e depois encaminhado à CPG Nacional, a quem cabe a palavra final sobre a aprovação do pedido de credenciamento.

3 - Para aprovação do credenciamento, o docente **deve preencher formulário** de requisição que constará de:

a) Comprometimento no cumprimento às normas do Programa, inclusive as regras para manutenção do credenciamento;

b) Informação de qual seria a linha de pesquisa em ensino que atuaria no programa, informando que tipo de produtos educacionais poderia orientar;

c) Breve descrição da experiência em ensino de física, em qualquer nível (Fundamental, Médio e Superior)

4 - O docente que tiver seu credenciamento aprovado passará, a cada três anos, por um processo de credenciamento, onde deverá ser observado os seguintes critérios

a) Ter assumido uma orientação principal, homologada pelo Colegiado do Programa, por pelo menos 18 (dezoito) meses;

b) Ter ministrado pelo menos uma disciplina por ano.

5 - Docentes que não tiverem seu credenciamento aprovado terão que observar um interstício de dois processos seletivos consecutivos para solicitar novo credenciamento.

6 - Casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO DA SILVA

Coordenador do Polo 15 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - SBF/Capes  
Instituto de Ciências Exatas/UFF

#####

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, Nº 06 de 31 de agosto de 2018.**

**EMENTA:** Designa docentes, para constituírem Banca de Avaliação de Trabalhos de Monitoria.

**O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

1 - **Designar** os seguintes Docentes para comporem a Banca Avaliadora para avaliar os trabalhos de monitoria, inscritos na XXI Semana de Monitoria: **SÔNIA MARIA DANTAS BERGER**, SIAPE 1993292 (MPS); **ANTONIO FERNANDO LYRA DA SILVA**, SIAPE 306128 (MPS), **ELISETE CASOTTI**, SIAPE 1848468 (MPS), **DEISON ALENCAR LUCIETTO** (MSS) e **MAGDA DE SOUZA CHAGAS** (MSS).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISETE CASOTTI

Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde

#####

**RESOLUÇÃO GGB, N.º 01/2018.**

**EMENTA:** Aprova a Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação.

**O Colegiado do Curso de Graduação em de Graduação em Biblioteconomia e Documentação**, de acordo com a Resolução CEP/UFF 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º **Fica aprovado** o Regulamento de Atividades Complementares para o Curso de Bacharel em Biblioteconomia e Documentação.

Art. 2º **O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação**, revogada as disposições anteriores sobre matéria constante neste documento.

Niterói, 31 de agosto de 2018.

JULIETTI DE ANDRADE

Coordenadora do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação

#####

**RESOLUÇÃO GGB 01/2018**

**EMENTA:** Aprova novo Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) para o curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação.

**O Colegiado do Curso de Graduação em BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO**, de acordo com a Resolução CEP/UFF 001/2015 – Regulamento dos Cursos de Graduação.

RESOLVE:

Art.1º Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares-AACs, do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação.

- I. Estágio Curricular Obrigatório
- II. Estágio Curricular Não Obrigatório
- III. Participação em Projetos de Iniciação à Docência
- IV. Participação em Projetos Iniciação à Pesquisa
- V. Participação em Projetos de Extensão
- VI. Participação em Projetos de Desenvolvimento Acadêmico
- VII. Produção Discente
- VIII. Participação em Eventos
- IX. Aproveitamento em Disciplinas Eletivas.

Art.2º A carga horária máxima a ser conferida às AACs, conforme o estabelecido nos currículos do Curso de Biblioteconomia e Documentação é de 260 horas e deverá preferencialmente ser distribuída ao longo do curso e não poderá ser preenchida com um só tipo de atividade.

Art.3º O aproveitamento da carga horária para as atividades descritas no art.1º é independente de bolsas ou de outras formas de auxílio e remuneração;

Art.4º A supervisão em AACs, para efeito de obtenção de carga horária curricular, será de responsabilidade de um professor orientador das respectivas atividades, de acordo com as áreas do conhecimento:

Parágrafo 1º- Os professores orientadores terão suas áreas de conhecimento definidas pelos conteúdos de estudos do currículo de Biblioteconomia e Documentação e estarão subordinados ao Departamento de Ensino a que a AAC estiver relacionada;

Parágrafo 2º- Todos os professores da UFF são potencialmente orientadores e ou avaliadores das atividades realizadas pelos alunos;

Parágrafo 3º- O professor orientador terá como atribuições:

- I - Avaliar a qualidade acadêmica das atividades realizadas, e se estão de acordo com esta resolução;
- II - Avaliar o desempenho do aluno, quanto à desenvoltura na execução do trabalho, no que diz respeito à metodologia científica, à criatividade, à iniciativa na busca de soluções de problemas, à apresentação dos resultados e aos conhecimentos teóricos relacionados ao trabalho desenvolvido;
- III - Enviar à Coordenação do Curso de Biblioteconomia e Documentação declaração atestando a participação e desempenho do aluno e a carga horária.

Art.5º As avaliações das AACs obedecerão os seguintes critérios:

**I - PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO:**

- a) Estágio Curricular Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico e no currículo do curso, constituindo-se como componente curricular obrigatório e indispensável para integralização curricular e formação profissional. (Resolução UFF 298/2015).
- b) O estágio deve manter convênio diretamente com a UFF ou com agentes de integração com ela conveniada;
- c) O estágio deve ser supervisionado por um bibliotecário com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia;
- d) O estágio deverá ser formalizado por um Termo de Compromisso de Estágio acompanhado de Plano de Atividades;
- e) A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do aluno com a empresa é de responsabilidade do aluno, da empresa concedente e da coordenação do Curso de Biblioteconomia e Documentação. Atualmente a carga horária recomendada é de 4h diárias (20h/semanais), sendo permitida a carga horária de até 6h diárias (30h/semanais), desde que não acarrete prejuízo no cumprimento das disciplinas distribuídas nos semestres.
- f) Acompanhamento das atividades do aluno (na empresa, quando for o caso) pelo professor orientador e supervisor de campo;
- g) O Diário de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório deverá conter a frequência do aluno e a avaliação do supervisor de campo (documento oficial da Coordenação de Curso);
- h) Relatório de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório: redigido pelo aluno e entregue ao professor orientador para avaliação e creditação de horas;
- i) O Diário de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório e o Relatório de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório serão enviados à Coordenação do Curso para arquivamento.
- j) A carga horária obrigatória prevista para esta atividade é de 120h.

**II - PARA ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:**

- a) Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele previsto no projeto pedagógico do curso, constituindo-se como componente curricular que integraliza a carga horaria complementar, desenvolvido como atividade complementar a formação profissional (Resolução UFF 298/2015).
- b) O estágio deve manter convênio diretamente com a UFF ou com agentes de integração com ela conveniada;
- c) O estágio deve ser supervisionado por um bibliotecário com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.
- d) O estágio deverá ser formalizado por um Termo de Compromisso de Estágio acompanhado de Plano de Atividades;
- e) A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do aluno com a empresa é de responsabilidade do aluno, da empresa concedente e da coordenação do Curso de Biblioteconomia e Documentação. Atualmente a carga horária recomendada é de 4h diárias (20h/semanais), sendo permitida a carga

horária de até 6h diárias (30h/semanais), desde que não acarrete prejuízo no cumprimento das disciplinas distribuídas nos semestres.

f) Acompanhamento das atividades do aluno (na empresa, quando for o caso) pelo supervisor de campo;

g) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade Estágio Curricular Não Obrigatório, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso cópia do Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades e declaração da empresa informando período de realização do estágio, para os devidos registros (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III);

h) A carga horária obrigatória prevista para esta atividade é de no máximo 30h.

### **III- PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA:**

a) Os Projetos de Iniciação à Docência (Monitoria) têm por objetivo a construção de conhecimentos para planejar, organizar, realizar e avaliar situações didáticas;

b) A atividade deverá ser orientada pelo professor responsável pela disciplina;

c) Os Projetos de Iniciação à Docência deverão estar cadastrados na PROGRAD;

d) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade de Projetos de Iniciação à Docência, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso: declaração elaborada pelo professor responsável pela disciplina, informando o período, a carga horária, a disciplina à qual a monitoria esteve vinculada e o desempenho do aluno, para os devidos registros. (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III)

e) A carga horária para atividade de Iniciação à Docência será de no máximo 60h.

### **IV - PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INICIAÇÃO À PESQUISA:**

a) Os Projetos Iniciação à Pesquisa têm por objetivo despertar a vocação científica e aprimorar o conhecimento adquirido pelo aluno, participando de projetos de pesquisa.

b) A atividade deverá ser orientada pelo professor responsável pelo projeto de pesquisa;

c) O projeto deverá estar cadastrado na PROPPI.

d) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade Projetos de Iniciação à Pesquisa, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso: declaração elaborada pelo professor responsável pelo projeto, informando o período, a atividade, a carga horária e o desempenho do aluno no projeto, para os devidos registros. (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III)

e) A carga horária para atividade de Iniciação à Pesquisa será de no máximo 60h.

### **V- PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO:**

a) Os Projetos de Extensão visam a auxiliar o avanço da sociedade como um todo. A experiência na extensão é rica em aprendizados acadêmicos e sociais, o que contribui para a formação de um profissional mais integrado com as demandas da sociedade;

b) A atividade deve ser orientada pelo professor responsável pelo Projeto de Extensão;

c) O Projeto de Extensão deverá estar cadastrado na PROEX, na base de dados SIGPROJ;

d) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade Projetos de Extensão, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso: declaração elaborada pelo professor responsável pelo projeto, informando o período, a atividade, a carga horária e o desempenho do aluno no projeto, para os devidos registros. (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III)

e) A carga horária para atividade de Projetos de Extensão será de no máximo 60h.

#### **VI - PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO:**

a) Os projetos de Desenvolvimento Acadêmico têm por objetivo integrar ações de apoio socioeconômico ao aluno, a fim de garantir a permanência e a conclusão dos seus estudos na Educação Superior.

b) A atividade deverá ser orientada pelo professor responsável pelo projeto;

c) Os projetos de Desenvolvimento Acadêmico deverão estar cadastrados na PROAES;

d) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade Projetos de Desenvolvimento Acadêmico o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso, declaração elaborada pelo professor responsável projeto, informando: o período, a carga horária, e o desempenho do aluno no projeto, para os devidos registros. (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III)

e) A carga horária para atividade de Projetos de Desenvolvimento Acadêmico será de no máximo 60h.

#### **VII – PARA PRODUÇÃO DISCENTE**

a) Serão consideradas atividades de Produção Discente: artigo publicado em periódicos científicos, livro Publicado, capítulo de livro, artigo em jornal, atividades culturais (contação de histórias, recital, sarau, apoio montagem de exposição), resumos publicados em anais de congresso, trabalho completo publicado em Anais de Congresso, apresentação de pôster em eventos científicos;

b) Para obtenção da carga horária de AACs na modalidade Produção Discente, o aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso, cópias das publicações e certificados que comprovem realização das atividades, para os devidos registros. (Resolução CEP/UFF nº 01/15, Seção III).

c) A carga horária de AAC para participação para produção discente será de até 20h por publicação.

#### **VIII - PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

a) Serão considerados eventos as atividades referentes a palestras, simpósios, workshops, seminários, congressos, conferências, encontros nacionais e internacionais estudantis, cursos de atualização;

b) O reconhecimento como AAC da participação de alunos em qualquer das modalidades de que trata a alínea a, inciso VIII, seja como participante, como expositor ou organizador, dependerá de comprovante de sua participação e carga-horária. A temática do evento deverá ser pertinente aos conteúdos de estudo do Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia e Documentação;

c) O pedido de aproveitamento em AAC é dirigido a Coordenação do Curso, através de requerimento acompanhado do comprovante de participação com carga horária, para a análise do processo, e arquivamento dos devidos registros;

d) A carga horária de AAC para participação em eventos será de até 20h horas por certificado, e para os que apresentarem trabalho e ou organizarem eventos, de até 30h por certificado, não ultrapassando 80h.

#### **IX - PARA DISCIPLINAS ELETIVAS**

a) Serão consideradas AACs as disciplinas oferecidas pela UFF, de livre escolha do aluno;

b) O aluno poderá cursar e converter em AAC até 60h de disciplinas eletivas, a partir do 2º período do curso.

Art.6º As atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Curso de Biblioteconomia e Documentação.

Art.7º O Colegiado do Curso de Biblioteconomia e Documentação é a instância de recurso.

Art.8º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade</b>	<b>Horas</b>
Estágio Curricular Obrigatório	120 horas
Estágio Curricular Não Obrigatório	30 horas
Iniciação à Docência	Até 60 horas
Iniciação à Pesquisa	Até 60 horas
Projetos de Extensão	Até 60 horas
Projeto de Desenvolvimento Acadêmico	Até 60 horas
Produção Discente - Artigo publicado em periódicos científicos, Livro Publicado, Capítulo de livro, Artigo publicado em jornal, resumos publicados em Anais de Congresso, Trabalho Completo publicado em Anais de Congresso, Apresentação de pôster em eventos científicos.	Até 20 horas por publicação
Produção Discente - Atividades Culturais (contação de histórias, recital, sarau, apoio montagem de exposições, etc).	Até 10 horas
Participação em Eventos 20h por certificado, não ultrapassando 80h horas.	Até 20 horas por certificado
Participação em Eventos – Apresentação de trabalho em evento	Até 30 horas
Participação em Eventos – Organização de Eventos	Até 30 horas
Disciplina Eletiva	Até 60 horas